



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA DR. DOMINGOS CUNHA – Nº 35
Centro - Jaguariaíva - Paraná - CEP: 84.200-000
Telefax : (0xx43) 535-1233

LEI Nº 1426/99

(Com alteração pela Lei nº 1443/2000)

SÚMULA:- Cria o Fundo Municipal de Reequipamento do Destacamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, sediado em Jaguariaíva, com a finalidade de prover recursos para reequipamento, material permanente, aquisição de imóveis, construção e ampliação de instalações.

Parágrafo Único – O Fundo de Reequipamento de que trata este artigo, será identificado pela sigla FUNREBOM.

Art. 2º - O FUNREBOM será constituído de:

- a. Receitas integralmente arrecadadas pela Taxa de Serviços de Bombeiros e pela Taxa Anual de Vistoria e Segurança Contra Incêndios, prevista na Legislação Tributária municipal;
- b. Auxílios, subvenções ou doações estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham a ser autorizadas por Lei e atribuídos ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, sediado em Jaguariaíva;
- c. Recursos decorrentes de alienação de material, bens ou equipamentos considerados inservíveis;
- d. Quaisquer outras rendas relacionadas com a ativação do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná sediado no município;
- e. Recursos advindos da co-participação de municípios limítrofes ou não ao de Jaguariaíva, ajustada em convênio que regule a instalação, ampliação e prestação de serviços do Destacamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, no Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA DR. DOMINGOS CUNHA – Nº 35
Centro - Jaguaraiáva - Paraná - CEP: 84.200-000
Telefax : (0xx43) 535-1233

f. Juros bancários e rendas de capital provenientes da imobilização ou aplicação do FUNREBOM;

Art. 3º - Os recursos constitutivos do Fundo, serão obrigatoriamente, depositados em conta bancária específica sob a denominação de **FUNREBOM/PMJ**, que será movimentada pelo Conselho Diretor do aludido Fundo, mensalmente no Banco do Estado do Paraná S/A em conta especial sob a denominação de Fundo Municipal de Reequipamento do CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ – JAGUARIAÍVA, que será movimentada pelo Conselho Diretor do mencionado fundo.

Art. 4º - O FUNREBOM será administrado por um Conselho Diretor, composto por:

- 1) Prefeito Municipal de Jaguaraiáva, como presidente nato;
- 2) Comandante do Corpo de Bombeiros de Jaguaraiáva, como vice-presidente nato;
- 3) Um vereador indicado pela Câmara Municipal de Jaguaraiáva;
- 4) O Secretário de Finanças;
- 5) Um representante da Associação Comercial e Industrial de Jaguaraiáva;
- 6) Outros, que a Câmara Municipal e o Executivo julgarem necessário.

Parágrafo Único – O Secretário Geral do Conselho Diretor do FUNREBOM será eleito dentre os seus componentes e terá mandato de 2 (dois) anos, não sendo permitida a reeleição em período consecutivo.

Art. 5º - O FUNREBOM, terá ainda, um serviço Administrativo responsável pela Administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros e será composto:

- a. Do Secretário Municipal de Finanças;
- b. De um Tesoureiro;
- c. De um Contabilista.

§ 1º - O Tesoureiro e o Contabilista serão designados entre os servidores municipais que possuam atividades ou capacitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA DR. DOMINGOS CUNHA – Nº 35
Centro - Jaguariaíva - Paraná - CEP: 84.200-000
Telefax : (0xx43) 535-1233

funcional relacionadas às funções; o serviço administrativo contará com o assessoramento dos órgãos próprios da administração municipal.

§ 2º - Os componentes exclusivamente do serviço administrativo (Tesoureiro, Secretário e Contabilista) participam das reuniões do fundo, porém não participam das decisões do Conselho Diretor.

Art. 6º - O Poder Executivo fixará, em Decreto a competência dos membros do Conselho Diretor e dos componentes do Serviço Administrativo do FUNREBOM.

Art. 7º - O FUNREBOM é dotado de autonomia financeira com escrituração contábil própria e desvinculada de qualquer órgão, setor da Administração Municipal.

Art. 8º - Na constituição do FUNREBOM observar-se-á o disposto nos Artigos 71 e 74 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 9º - Revogado através da Lei nº 1443/2000.

Art. 10 – Na aplicação dos recursos do Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, sediado no município, será feita a prestação de contas nos prazos e na forma da legislação vigente.

Art. 11 – As despesas de manutenção do material permanente, equipamento e das instalações que constituem patrimônio do fundo, correrão por conta do Município.

Art. 12 – Os bens adquiridos pelo FUNREBOM serão destinados ao uso do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, sediado no município de Jaguariaíva incorporados ao patrimônio Municipal.

Art. 13 – Os recursos financeiros do FUNREBOM serão aplicados de conformidade com o plano anual de aplicação de recursos do FUNREBOM, que será elaborado pelo Corpo de Bombeiros e aprovado pelo, Conselho Diretor, segundo as disponibilidades orçamentárias e de acordo com as Normas em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PRAÇA DR. DOMINGOS CUNHA – Nº 35
Centro - Jaguariaíva - Paraná - CEP: 84.200-000
Telefax : (0xx43) 535-1233

Art. 14 – O Conselho Diretor do FUNREBOM reunir-se-á segundo calendário a ser fixado pelo Presidente do Conselho em períodos máximos de trinta dias, ordinariamente, ou a qualquer tempo, quando convocado por aquela autoridade extraordinariamente.

Art. 15 – O Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de 60 (sessenta) dias, mediante Decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 16 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 20 de dezembro de 2000.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito